

À CCU

Prefeitura da Cidade do Recife

Secretaria de Controle e Desenvolvimento Urbano e Obras

Ref.: Processo 07.17656.6.13

Parecer Técnico

O processo em tela trata da solicitação de reforma com acréscimo de área para ampliação da prestação de serviços de saúde do Hospital Agamenon Magalhães, localizado na Estrada do Arraial, nº 2723, bairro da Tamarineira.

O processo foi encaminhado à CCU para análise e posicionamento quanto à oferta de vagas, área verde e marquise. Trata-se de empreendimento de uso não-habitacional, inserido em Zona de Ambiente Construído de Ocupação Controlada II - ZAC Controlada II, e deverá atender ao que determina a Lei Municipal nº. 16.719/01 (Área de Reestruturação Urbana - ARU), conforme o Plano Diretor da Cidade do Recife, art. 222.

O empreendimento obteve aprovação do projeto de reforma em 30/10/2013 e o processo em tela diz respeito à solicitação de construção de mais 01 (um) bloco destinado a serviços ambulatoriais, a ser edificado em uma área do terreno do hospital onde anteriormente localizava-se um estacionamento descoberto e onde existiam os imóveis nº 88 e 100 da Rua Afonso Celso, desapropriados pelo Governo Estadual para tal fim.

A edificação contará com 04 (quatro) pavimentos, sendo:

- Térreo: recepção, consultórios, apoio da lavanderia e estacionamento;
- 1º Pavimento: estacionamento;
- 2º Pavimento: consultórios e centro cirúrgico;
- 3º Pavimento: administração e auditório.

Considerando o Parecer Urbanístico da Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano de 21/02/2014 que restou favorável à aprovação do novo bloco do HAM, uma vez que "o projeto atende aos índices urbanísticos de coeficiente de utilização e afastamentos regulamentares, ressaltando a importância ao atendimento da área de solo natural, a partir da compensação de árvores conforme sugerido.";

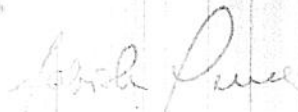
Considerando que se trata de equipamento de interesse social, sendo bem de uso especial pertencente ao Estado de Pernambuco, por hoje constituir-se como um dos mais importantes suportes ao SUS em Pernambuco, por ser referência na área de cardiologia de alta complexidade, maternidade de alto risco com UTI neonatal, emergência clínica e única emergência pública do Estado em otorrinolaringologia, cuja reforma proporcionará ampliação do atendimento à população e de impacto local, uma vez que a edificação proposta funcionará como ambulatório, com acesso de veículos pela Estrada do Arraial e embarque/desembarque internalizado no lote, através da Rua Afonso Celso;

Entendo que, pelo exposto, o pleito deverá ser deferido na forma como se apresenta, devendo, no entanto, atender à legislação municipal vigente no

070.32100103057

que diz respeito às disposições referentes à ZAC Controlada II (Lei Municipal nº. 16.719/01).

Recife, 14/04/2014



Fabíola Valença
Arquiteta / Analista Ambiental
CPRH